



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços com emprego de **01 (UM) ROLO COMPACTADOR CHAPA/PNEU**, mediante requisição/empenho, de uso contínuo, vinculado ao planejamento anual para prestação de serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

02 - PRAZO

A presente contratação será efetivada por um período de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada por igual período .

03 - CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO.

Equipamento pesado tipo ROLO COMPACTADOR LISO DE CHAPA NA DIANTEIRA, 02 PNEUS NA TRASEIRA, potência mínima de 80 hp, peso operacional mínimo 7000 kg, com no máximo 5 anos de fabricação.

04 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente contratação tem como objetivo auxiliar na execução dos serviços desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Obras e Agricultura, tais como, COMPACTAÇÃO DE SOLOS EM GERAL INCLUINDO BASES,

SUB-BASES, COMPACTAÇÃO DE CBUQ EM OPERAÇÕES TAPA-BURACOS E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO em manutenções de estradas vicinais e de vias urbanas do Município.

A execução dos serviços, bem como o equipamento envolvido na realização dos trabalhos, deverão atender rigorosamente as condições estipuladas e descritas neste instrumento e nas normas pertinentes aos mesmos.

05 - JORNADA DE TRABALHO

O equipamento deverá ficar à disposição do CONTRATANTE 24 horas por dia, 7 dias por semana.

06 – CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os responsáveis pela operação do equipamento, deverão ser devidamente habilitados e com experiência na função.

O equipamento deverá ser colocada à disposição do CONTRATANTE em perfeitas condições de uso.

Ficarão a cargo da CONTRATADA as despesas com, mão de obra, operadores, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, sociais, manutenção preventiva e corretiva do equipamento, combustível, lubrificantes, fornecimento dos EPI'S – Equipamentos de Proteção Individual aplicáveis na espécie, enfim todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços.

Em caso de avaria do equipamento, a CONTRATADA deverá realizar os devidos reparos/consertos, no prazo máximo de até 48 (vinte e quatro) horas, ou substituí-la por outra. Em caso de interrupção dos serviços por parte da contratada, proceder-se-á ao desconto do valor correspondente para efeito de pagamento.

Para implantação dos serviços a contratada deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Obras, sito na Alameda dos Ypês, nº 01 - Bairro

Pinheiros, munida do equipamento ofertado e seu respectivo operador, sendo de sua inteira responsabilidade as despesas com deslocamento (Origem/Varginha e retorno quando do término do contrato).

Quando da execução dos serviços, as despesas com deslocamento do equipamento às respectivas áreas a serem cobertas com as operações, será de responsabilidade do Município contratante.

07 - REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

Pela prestação dos serviços objetivados no presente instrumento, a contratada será remunerada com base no preço mensal ofertado.

08 - PAGAMENTO

Os pagamentos serão mensais e ocorrerão até o 8º (oitavo) dia útil, do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante a apresentação da competente Nota Fiscal Fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras.

Varginha, 04 de março de 2.020



Luiz Roberto Pinto

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos